

ANEXO I

Justificativa Técnica das Vagas, Atribuições e Requisitos Formativos – Projeto Alvorada – Ciclo II.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Alvorada – Ciclo II constitui-se como uma política pública de caráter intersetorial, coordenada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), em articulação com os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e outras instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Sua execução é viabilizada por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), com recursos oriundos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), conforme disposto no Decreto nº 10.426/2020.

O projeto está inserido no escopo da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843/2023, e integra, ainda, o Plano Nacional “Pena Justa”, concebido em resposta à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 347, julgada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a qual reconheceu o estado de coisas inconstitucional do sistema prisional brasileiro. A partir desse marco, foram demandadas ações estruturantes de promoção da dignidade humana, da justiça social e da reintegração cidadã.

O objetivo central do Projeto Alvorada é promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas, pré-egressas do sistema prisional e seus familiares, por meio da oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e outras ações de qualificação profissional, articuladas a estratégias de acesso, permanência e reinserção no mundo do trabalho. A proposta contempla, ainda, a formação de redes de apoio, a articulação com políticas públicas setoriais e a construção de trajetórias de autonomia e cidadania, contribuindo para a redução da reincidência penal e a transformação de contextos marcados por vulnerabilidade social.

Conforme o Guia de Implementação do Projeto Alvorada – Ciclo II (SENAPPEN, 2024), a execução do curso FIC é estruturada em **três fases complementares e integradas**:

- **Fase 1 – Capacitação e Planejamento:** voltada à formação da equipe executora, ao alinhamento pedagógico, à articulação interinstitucional e à seleção de participantes;
- **Fase 2 – Aulas Teóricas e Práticas Introdutórias:** com carga horária de **400 horas-aula presenciais**, esta fase é dedicada à construção de competências técnicas, cidadãs e empreendedoras, a partir da integração entre teoria e prática, em ambientes pedagógicos e laboratórios de vestuário;
- **Fase 3 – Atividades Práticas Avançadas e Inserção Produtiva:** realizada nos três meses finais da formação, com carga horária de **320 horas-aula**, esta fase consolida os aprendizados por meio da execução do **Núcleo de Inclusão Social e**

Produtiva, que viabiliza a incubação de empreendimentos, o estágio supervisionado ou a autogestão produtiva (com no mínimo 80h), mentorias, inovação e geração de renda com foco na autonomia profissional.

A execução dessas fases exige a atuação de uma equipe técnico-administrativa e pedagógica qualificada, com domínio das especificidades do setor de vestuário e do público atendido, aliando competência técnica à sensibilidade social, para que as diretrizes do projeto sejam efetivamente operacionalizadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A estruturação deste processo seletivo simplificado observa a legislação vigente e está em plena conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos no **art. 37 da Constituição Federal de 1988**: *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*. Este último, em particular, orienta a seleção de profissionais tecnicamente qualificados, assegurando a adequada execução de políticas públicas e o uso racional dos recursos descentralizados.

A seguir, apresentam-se os principais marcos legais e normativos que embasam a execução do Projeto Alvorada – Ciclo II e a atuação da equipe administrativa:

- **Constituição Federal de 1988, art. 37** – Fundamenta os princípios basilares da Administração Pública, servindo de referência para a legalidade do processo seletivo, a definição das atribuições e a seleção de bolsistas em função do interesse público;
- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** – Reforça, nos arts. 11, 12, 25 e 72, a importância da **capacidade técnica**, da **economicidade** e da **eficiência na gestão de recursos públicos**, inclusive em contratações realizadas no âmbito de parcerias institucionais;
- **Decreto nº 10.426/2020** – Dispõe sobre a descentralização de créditos orçamentários no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentando os Termos de Execução Descentralizada (TED), como o que viabiliza o Projeto Alvorada;
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)** – Ampara legalmente a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), modalidade educacional adotada no projeto com foco na qualificação profissional de públicos em situação de vulnerabilidade;
- **Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), arts. 10 e 25** – Determina como dever do Estado a assistência educacional e social às pessoas egressas do sistema prisional, incluindo a promoção de ações de reinserção por meio da qualificação profissional;
- **Decreto nº 9.450/2018** – Institui a Política Nacional de Trabalho no Sistema Prisional (PNAT), que estimula a capacitação e a inserção produtiva de pessoas privadas de liberdade e egressas, em articulação com programas como o Projeto Alvorada;
- **Decreto nº 11.843/2023** – Cria a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), estabelecendo diretrizes para ações integradas de

educação, trabalho, saúde e cidadania como estratégia de reintegração social. Fundamenta legalmente o escopo e os objetivos do Projeto Alvorada;

- **Guia de Implementação do Projeto Alvorada – Ciclo II (SENAPPEN, 2024)** – Documento técnico normativo que orienta as etapas de execução, organização das equipes, definição das cargas horárias e estruturação dos Núcleos de Inclusão Social e Produtiva;
- **Plano de Trabalho nº 3/2024 – GAB/RE/IFPI** – Documento pactuado entre o IFPI e a SENAPPEN, que regulamenta a execução local do projeto, define metas, atividades, perfis profissionais e critérios de elegibilidade para concessão de bolsas;
- **Parecer nº 205/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU** – Reconhece a legalidade da concessão de bolsas a servidores públicos em projetos financiados com recursos descentralizados, desde que não haja vínculo empregatício, aumento remuneratório ou desvio de função, respeitando-se a jornada legal e os princípios da segregação de funções.

3. VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL

3.1. Bolsista de Apoio Técnico em Laboratório de Vestuário

Atribuições:

- Apoiar atividades práticas de modelagem, corte, costura, acabamento e montagem de peças;
- Organizar materiais, ferramentas e equipamentos do laboratório têxtil, zelando pela sua conservação, segurança e correta utilização;
- Controlar o uso de insumos e comunicar a necessidade de reposição, conforme os fluxos estabelecidos pela equipe gestora;
- Auxiliar na produção de peças-piloto e protótipos, em articulação com docentes e mentores(as) do curso;
- Apoiar a ambientação dos espaços pedagógicos e a aplicação de normas de segurança nas atividades práticas;
- Elaborar registros e relatórios técnicos de apoio à gestão do curso e à avaliação do desempenho discente.

Justificativa da formação exigida:

A atuação como bolsista nesta função exige domínio técnico aprofundado das etapas de produção do vestuário, desde a modelagem plana até o acabamento final, incluindo operação de máquinas industriais, ergonomia têxtil e controle de qualidade. Requer, ainda, fluência na linguagem técnico-pedagógica da área de Moda, com ênfase na leitura de moldes, fichas técnicas e desenho técnico aplicado ao vestuário.

Essas competências são indispensáveis para o suporte direto às aulas práticas da **Fase 2** do projeto, cuja carga horária mínima de 400 horas/aula prevê intensa atividade presencial em laboratório, com desenvolvimento de competências técnicas, cidadãs e empreendedoras. O(a) bolsista atuará em parceria com docentes, organizando rotinas práticas, orientando procedimentos e assegurando a eficiência no uso dos equipamentos e materiais.

A exigência de formação específica também se justifica de forma ainda mais contundente na **Fase 3**, que contempla 320 horas/aula de atividades práticas avançadas, incluindo a implementação do **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva**, voltado à incubação de novos negócios, simulação de empreendimentos e atividades de autogestão ou estágio supervisionado. Para que as participantes desenvolvam produtos e serviços com qualidade técnica e potencial de inserção no mercado, é imprescindível que recebam suporte qualificado na área específica do curso.

As competências requeridas nesta função são sistematicamente desenvolvidas apenas em cursos superiores como **Design de Moda** ou **Estilismo**, que combinam aspectos criativos, industriais e pedagógicos na formação. Outras áreas, como Engenharia, Administração, Letras, Direito ou Contabilidade, não abarcam em suas matrizes curriculares os conteúdos essenciais à atuação no laboratório de vestuário, o que comprometeria a segurança, a qualidade da formação e o cumprimento das metas do projeto.

Com base no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e nas orientações do **Parecer nº 205/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, justifica-se a exigência de **graduação específica em Design de Moda ou Estilismo**, de modo a garantir a eficiência na aplicação dos recursos descentralizados, a integridade técnico-pedagógica do curso e a execução qualificada do Projeto Alvorada – Ciclo II.

3.2. Bolsista de Apoio à Coordenação Administrativa e Pedagógica

Atribuições:

- Apoiar a equipe gestora na organização e acompanhamento das atividades acadêmicas e administrativas do Projeto;
- Auxiliar nos processos de controle de frequência, desempenho discente e indicadores de evasão e permanência;
- Organizar documentação institucional, relatórios de execução e prestação de contas do projeto;
- Contribuir na sistematização das atividades formativas, eventos e ações pedagógicas complementares;
- Atuar como elo de articulação entre a equipe executora, os setores do IFPI e os(as) estudantes, respeitando os fluxos institucionais estabelecidos;
- Apoiar a comunicação interna e externa do projeto, com foco na clareza, acessibilidade e integração dos públicos envolvidos.

Justificativa da formação exigida:

A função de apoio à coordenação administrativa e pedagógica exige a combinação de competências técnicas na área do vestuário com habilidades organizacionais e gerenciais para a execução eficaz das ações previstas no Projeto Alvorada – Ciclo II. O(a) bolsista atuará diretamente nos processos de planejamento, monitoramento e execução das atividades previstas nas **Fases 2 e 3**, que envolvem uma complexa rede de acompanhamento acadêmico, operacional e produtivo.

Durante a **Fase 2**, com carga horária mínima de 400 horas/aula, o curso FIC de Costureiro(a) Industrial desenvolverá atividades teóricas e práticas introdutórias, que exigem organização eficiente de espaços, rotinas pedagógicas e controle de insumos. Já na **Fase 3**, com 320 horas/aula, o curso alcança sua etapa de consolidação, com implantação do **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva**, realização de mentorias, atividades de autogestão ou estágio supervisionado, além da produção de projetos empreendedores.

Essas fases demandam acompanhamento sistêmico dos resultados, apoio documental e pedagógico, integração entre setores institucionais e monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho, exigindo do(a) bolsista competências específicas em **gestão educacional, organização de dados, comunicação institucional e domínio técnico do setor de moda/vestuário**.

Com o objetivo de garantir a devida capacitação técnica para o exercício das atribuições, admite-se dois perfis formativos:

- **(a)** Graduação em **Design de Moda** ou **Estilismo e Moda**, que assegura o domínio técnico e pedagógico das rotinas vinculadas ao curso ofertado;
- **(b)** Curso técnico em Moda ou Vestuário, desde que **acompanhado de formação superior em áreas voltadas à gestão de pessoas**, como Administração, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia Organizacional, ou Pedagogia com atuação comprovada em coordenação de equipes.

Ambas as formações permitem alinhar o conhecimento técnico da área do vestuário às competências organizacionais exigidas para a função, garantindo o suporte qualificado às rotinas administrativas e pedagógicas do curso. Ressalta-se que a seleção de profissionais sem vínculo com a área técnica da Moda ou sem formação em gestão resultaria em prejuízos à organização do projeto, ao controle das atividades e à fluidez institucional dos processos.

A exigência de perfil técnico qualificado está em conformidade com o **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente com os princípios da **eficiência, legalidade e economicidade**, e é respaldada pelo **Parecer nº 205/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, que reforça a necessidade de compatibilidade entre as atribuições do projeto e o perfil dos(as) bolsistas.

Por fim, destaca-se que as funções desempenhadas não implicam substituição de servidores efetivos, não envolvem atividades privativas dos setores institucionais e não geram vínculo empregatício, sendo exercidas em jornada distinta da carga horária regular, conforme estabelece o Plano de Trabalho do Projeto e a legislação vigente.

3.3. Delimitação das Atribuições e Integração com a Estrutura Institucional

As atribuições previstas para os(as) bolsistas do Projeto Alvorada – Ciclo II estão delimitadas em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da **legalidade, eficiência, moralidade e segregação de funções** (art. 37 da Constituição Federal de 1988). Nesse sentido, é vedada qualquer atuação que configure substituição, sobreposição ou desvio de função de servidores(as)

efetivos(as), sendo a atividade de bolsista de natureza exclusivamente **complementar e de apoio técnico-pedagógico**.

A execução do Projeto Alvorada ocorre no âmbito da estrutura institucional do Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul, com colaboração intersetorial entre as unidades administrativas, técnicas e pedagógicas da Instituição. Os(as) estudantes do curso FIC de Costureiro(a) Industrial possuem **os mesmos direitos e deveres dos demais discentes** do IFPI, conforme disposto na **Resolução nº 26/2020 – CONSUP/IFPI**, que regulamenta os cursos de Formação Inicial e Continuada, garantindo o acesso a todos os serviços educacionais e de apoio, tais como refeitório, biblioteca, secretaria acadêmica, setor de saúde, protocolo e controle acadêmico.

No entanto, o atendimento a esses estudantes continua sob responsabilidade exclusiva dos setores competentes, cujas atividades são de atribuição privativa de servidores públicos legalmente investidos, nos termos do **art. 3º da Lei nº 8.112/1990**. Assim, **não há previsão de atuação de bolsistas nos serviços técnico-administrativos institucionais**, como contabilidade, compras, recursos humanos, biblioteca, refeitório, setor de saúde, protocolo ou secretaria escolar.

As atividades atribuídas aos(as) bolsistas são voltadas **única e exclusivamente ao suporte à execução do curso FIC de Costureiro(a) Industrial**, de acordo com o Plano de Trabalho firmado com a SENAPPEN, e incluem:

- Organização documental;
- Apoio a atividades formativas práticas e pedagógicas;
- Suporte à equipe gestora e docente;
- Interlocação com a rede de apoio;
- Apoio à implantação do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva.

A atuação dos(as) bolsistas está vinculada às **Fases 2 e 3** do Projeto, especialmente na **fase final (Fase 3)**, que contempla o desenvolvimento de atividades práticas avançadas, mentorias e incubação de projetos produtivos, com carga horária total de 320 horas/aula. Dentre essas, **80 horas** são destinadas a estágios supervisionados ou atividades de autogestão, cuja realização requer planejamento operacional, gestão de insumos e suporte direto à equipe docente e discente, reforçando a necessidade de **profissionais tecnicamente qualificados na área de vestuário**.

Ressalta-se que as atividades dos(as) bolsistas ocorrerão em **turno distinto da jornada regular de trabalho** dos(as) servidores(as) efetivos(as), conforme estabelece o Plano de Trabalho pactuado e o disposto no **art. 118, §1º, da Lei nº 8.112/1990**, assegurando o não comprometimento das funções institucionais regulares.

A legalidade da concessão de bolsas com recursos descentralizados, para atuação eventual e complementar em projetos institucionais, é reconhecida pelo **Parecer nº 205/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU**, desde que respeitados os critérios de compatibilidade funcional, ausência de vínculo empregatício e vedação de substituição de servidores.

Dessa forma, o presente edital estabelece **limites objetivos e juridicamente fundamentados** para a atuação dos(as) bolsistas, garantindo a conformidade com o ordenamento jurídico e a integridade das funções institucionais, além de promover o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento qualificado aos(às) estudantes do Projeto Alvorada – Ciclo II.

4. CONCLUSÃO

Este Anexo tem por finalidade assegurar a fundamentação técnica, pedagógica e jurídica das exigências previstas no presente edital, referente à seleção de bolsistas para atuação na equipe executora do **Projeto Alvorada – Ciclo II**, promovido em parceria entre o Instituto Federal do Piauí – Campus Teresina Zona Sul e a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.

A delimitação das vagas, atribuições e formações exigidas foi estabelecida com base na **aderência entre as competências técnicas requeridas**, os objetivos pedagógicos do curso FIC de Costureiro(a) Industrial e o perfil profissional necessário para garantir a **eficiência, economicidade e integridade da execução do projeto**. As formações acadêmicas exigidas não apenas resguardam o interesse público, como também garantem a qualidade da atuação pedagógica e administrativa voltada à formação profissional de um público historicamente vulnerabilizado.

A atuação dos(as) bolsistas está vinculada **às fases mais densas e operacionais do projeto (Fase 2 e Fase 3)**, exigindo suporte técnico qualificado, especialmente durante a execução do **Núcleo de Inclusão Social e Produtiva**, onde se concentram atividades práticas avançadas, mentorias e estágios supervisionados. Tais fases demandam profissionais com domínio técnico no setor do vestuário, sensibilidade pedagógica e capacidade de articulação institucional, características que justificam as formações delimitadas neste edital.

As funções previstas para os(as) bolsistas são de natureza **complementar, não substitutiva e de apoio técnico-pedagógico**, respeitando os limites legais de atuação previstos na legislação educacional e funcional vigente. A vedação à substituição de servidores públicos efetivos, bem como a atuação fora da jornada regular de trabalho, encontra respaldo nos dispositivos da **Lei nº 8.112/1990**, no **art. 37 da Constituição Federal**, e na jurisprudência consolidada pelo **Parecer nº 205/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU**.

A estruturação deste processo seletivo também está em plena consonância com o **Guia de Implementação do Projeto Alvorada – Ciclo II (SENAPPEN, 2024)**, com o **Plano de Trabalho nº 3/2024 – GAB/REI/IFPI**, e com a missão institucional do IFPI de promover **educação pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada**, com foco na inclusão, no desenvolvimento humano e na transformação social.

Dessa forma, o IFPI reitera seu compromisso com a legalidade, a transparência, a responsabilidade social e a gestão pública eficiente, reafirmando que **os critérios técnicos e jurídicos aqui apresentados visam garantir a segurança do processo seletivo, a**

adequada aplicação dos recursos públicos e a efetividade dos resultados do Projeto Alvorada – Ciclo II.